

LEI N.º 329/PMT/2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 281/PMT/2008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 281/PMT/2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tarumirim/MG, aprovada para o Exercício 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação em base constantes;
- IV - operações de crédito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 08 de dezembro de 2009.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal